

REGULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS DE ECONOMIA SOCIAL E SOLIDÁRIA

REGULATION AND PUBLIC POLICIES OF SOCIAL AND SOLIDARITY ECONOMY

REGULACIÓN Y POLÍTICAS PÚBLICAS DE LA ECONOMÍA SOCIAL Y SOLIDARIA



10.56238/MultiCientifica-071

Caio Nordi Jorge Armani Cirino

Mestrando em Direito

Instituição: Faculdade de Campinas (Facamp)

E-mail: cnj@ghbp.com.br

Luciana Teixeira Randi

Mestranda em Direito

Instituição: Faculdade de Campinas (Facamp)

E-mail: lr@ghbp.com.br

Thiago de Mello Almada Rubbo

Mestrando em Direito

Instituição: Faculdade de Campinas (Facamp)

E-mail: tar@ghbp.com.br

RESUMO

O presente trabalho visa a estudar o processo de regulação da Economia Social e Solidária no Brasil, principalmente a partir da perspectiva das políticas públicas. Nesse sentido, buscou-se demonstrar que a regulação da Economia Social e Solidária via políticas públicas é um processo sociopolítico resultante da constante interação, no âmbito dos espaços públicos, entre atores da sociedade civil e do Estado. A atual conjuntura institucional no Brasil aponta para uma regulamentação ainda frágil e incipiente, o que pode ser atribuído em grande parte às fragilidades inerentes ao modus operandi dos Empreendimentos Econômicos Solidários. Demonstrou-se que uma alternativa viável ao enfrentamento dessas fragilidades é o fortalecimento de um ecossistema empreendedor para a ESS. Buscou-se, ainda, delimitar algumas experiências internacionais em prol da regulamentação da Economia Social e Solidária, que certamente podem fornecer elementos para a jornada de regulamentação brasileira. Conclui-se, por fim, que o processo de regulação da Economia Social e Solidária precisa avançar no Brasil, em especial a partir da implementação das políticas públicas coerentes e robustas, para dar concretude aos ditames de justiça social que caracterizam a Economia Social e Solidária.

Palavras-chave: Economia Social e Solidária. Regulação. Políticas Públicas.

ABSTRACT

The present study aims to investigate the regulation process of Social and Solidarity Economy in Brazil, primarily from the perspective of public policies. In this sense, the aim was to demonstrate that



the regulation of Social and Solidarity Economy through public policies is a sociopolitical process resulting from the constant interaction, within public spaces, between civil society actors and the State. The current institutional context in Brazil indicates a still fragile and nascent regulation, largely attributed to the inherent weaknesses in the modus operandi of Solidarity Economic Enterprises. It has been shown that a viable alternative to addressing these weaknesses is the strengthening of an entrepreneurial ecosystem for SSE. Furthermore, efforts were made to delineate some international experiences in favor of regulating Social and Solidarity Economy, which certainly can provide elements for the Brazilian regulatory journey. In conclusion, it is evident that the process of regulating Social and Solidarity Economy needs to advance in Brazil, particularly through the implementation of coherent and robust public policies, to give substance to the principles of social justice that characterize Social and Solidarity Economy.

Keywords: Social Solidarity Economy. Regulation. Public Policies.

RESUMEN

Este estudio busca examinar el proceso regulatorio de la Economía Social y Solidaria en Brasil, principalmente desde la perspectiva de las políticas públicas. En este sentido, busca demostrar que la regulación de la Economía Social y Solidaria a través de políticas públicas es un proceso sociopolítico resultante de la interacción constante, en los espacios públicos, entre actores de la sociedad civil y el Estado. El contexto institucional actual en Brasil apunta a una regulación aún frágil e incipiente, que puede atribuirse en gran medida a las debilidades inherentes al modus operandi de las Empresas Económicas Solidarias. Se demuestra que una alternativa viable para abordar estas debilidades es el fortalecimiento de un ecosistema emprendedor para la ESS. Además, se describen algunas experiencias internacionales a favor de la regulación de la Economía Social y Solidaria, que sin duda pueden aportar elementos al proceso regulatorio brasileño. En conclusión, el proceso de regulación de la Economía Social y Solidaria debe avanzar en Brasil, especialmente mediante la implementación de políticas públicas coherentes y sólidas, para concretar los dictados de justicia social que caracterizan a la Economía Social y Solidaria.

Palabras clave: Economía Social y Solidaria. Regulación. Políticas Públicas.



1 INTRODUÇÃO

A Economia Social e Solidária (ESS) desempenha um papel fundamental na promoção de uma economia mais justa e inclusiva, oferecendo alternativas sustentáveis aos modelos econômicos tradicionais.

A ESS abrange uma vasta gama de entidades e atividades, incluindo cooperativas, associações, empresas sociais, organizações do terceiro setor e iniciativas de autogestão. No entanto, a ausência de uma definição clara e de um arcabouço normativo específico para a ESS no país tem gerado desafios significativos para seu desenvolvimento e reconhecimento.

O entendimento da ESS é particularmente complexo devido à diversidade de formas organizativas e às diferentes interpretações dos seus princípios e valores.

Enquanto algumas definições enfatizam a prioridade das pessoas sobre o capital e a gestão democrática, outras focam na geração de emprego e renda, especialmente para aqueles excluídos das formas tradicionais de organização econômica. Essa diversidade reflete a riqueza e a complexidade do campo, mas também destaca a necessidade de uma compreensão mais clara e coesa.

A falta de consenso sobre a definição de ESS está intimamente ligada a um vácuo normativo. Diferentes setores da sociedade e do governo têm proposto diversas legislações e políticas para regulamentar e apoiar a ESS, mas até o momento não há uma regulamentação abrangente e consolidada. Esse vácuo normativo cria incertezas e limita o potencial de crescimento das entidades da ESS, dificultando o acesso a financiamento, incentivos fiscais e outras formas de apoio institucional.

Além disso, a falta de organização de forma estrutural parece revelar não apenas a falta de interesse do Governo, mas também acarreta real impedimento para o fomento e desenvolvimento de políticas públicas como meio para a consolidação dessa organização econômica.

A análise da literatura existente sobre ESS revela que os critérios para identificar e categorizar as entidades do setor variam amplamente. Algumas abordagens focam nos princípios e valores que orientam as entidades, enquanto outras se concentram nas suas práticas e impactos socioeconômicos. Essa multiplicidade de critérios reflete as diferentes visões e prioridades dos diversos atores envolvidos no campo da ESS.

Neste artigo, busca-se explorar as diversas definições e critérios utilizados para entender a ESS especialmente no Brasil, bem como os desafios e oportunidades associados a essa falta de consenso. Além disso, analisa-se o vácuo normativo e suas implicações para o desenvolvimento da ESS.

O trabalho foi desenvolvido por meio da realização de uma pesquisa bibliográfica, com consulta a doutrinadores conceituados, legislação aplicável à matéria, além de trabalhos acadêmicos e artigos científicos.



O desenvolvimento do trabalho terá início com a abordagem da importância das redes e da ESS como movimento social. Parte-se, a seguir, para uma análise mais aprofundada do empreendimento solidário, suas características e atores.

Aprofunda-se o tema na ESS no Brasil, trazendo reflexões a respeito do escasso incentivo institucional e governamental para o fomento da ESS.

Por fim, analisa-se o cenário internacional europeu e latino-americano, seus avanços e obstáculos.

A partir dessa análise, espera-se contribuir para uma reflexão e debate mais informado e construtivo sobre o papel da ESS na promoção de uma economia mais justa e sustentável no Brasil e no mundo.

2 A ECONOMIA SOCIAL E SOLIDÁRIA: REDES E MOVIMENTO SOCIAL

A Economia Social e Solidária (ESS), ao propor uma forma de produção e trabalho com esteio na cooperação e sustentabilidade, surge como uma resposta alternativa ao sistema econômico capitalista, restando-se sua feição de estratégia de combate à pobreza e à exclusão social (FORTE, 2015).

Como produto social, não se pode deixar de analisar que a ESS é produto da interação entre a sociedade civil e o Estado¹, no palco dos espaços públicos, sem antes entender que o movimento necessita de sustentáculo jurídico dentro do conceito do direito positivo nacional.

Sendo assim, é fundamental a regulação para conferir a segurança jurídica necessária para defender os interesses desse determinado público.

O processo de atribuir caráter jurídico à ESS, incorporando-a ao ordenamento jurídico e, consequentemente, obrigando o Estado a reconhecê-la como fato jurídico, é denominado de juridicização (FORTE, 2015).

A institucionalização da ESS, via regulação social e jurídica, pressupõe a compreensão de que a ESS deve ser encarada como um movimento social, mais precisamente na categoria de novos movimentos sociais.

Nesse sentido, ao analisar as formas sobre as quais a ESS se apresenta, Forte (2015) ensina que a Economia Social e Solidária é mais bem compreendida como um movimento social, do tipo novo, no lugar da simples concepção e prática socioeconômica como política alternativa ao capitalismo; ou como simples política pública de inclusão produtiva no combate à pobreza.

¹ O conceito de Estado, para fins deste trabalho, deve ser compreendido a partir da noção de sociedade política, que diz respeito, além das instituições burocráticas e administrativas do Estado, às crenças e aos valores que permeiam a instituição e ao seu pessoal (FORTE, 2015).



A dimensão de novo movimento social enfatiza a reivindicação por autonomia, reconhecimento das diferenças e novos valores culturais, com ênfase na justiça e na solidariedade (FORTE, 2015).

Os movimentos sociais do tipo novo congregam ideias mais amplas de contestação e transformação social, incluindo a organização reticular.

E todo a interação deve ocorrer dentro de um espaço público, que é o local apropriado para debate e expressão das diferenças entre a sociedade civil e o Estado, consequência da adequada regulação social e jurídica.

Espaço público parece simples de se definir, mas, ao procurar fontes, Habermas (1997) entende ser um lugar de debate orientado pelo bem comum, enxergando como um debate igualitário, ignorando dinheiro e poder; Hanna Arendt, por sua vez, procura a definição como um espaço para compartilhamento de interpretações do mundo (TELLES, 1990). O que ambos não consideram é a desigualdade de poder, característica da economia capitalista com a qual a ESS deve dialogar.

A partir da percepção de que há constrangimentos inerentes aos espaços públicos que não permitem que os desiguais decidam como se fossem iguais, cunhou-se o conceito “contra-públicos subalternos” para designar os espaços públicos paralelos em que os detentores de menos poderio econômico e político conseguem construir e unificar seus argumentos, a fim de posteriormente apresentá-los com mais força no grande espaço público, que é o palco onde, de fato, se travam as discussões institucionais (FORTE, 2015).

E o movimento em prol da ESS é justamente um exemplo de contra-público subalterno. Em âmbito local, há diversas reuniões e plenárias das entidades que integram a ESS, cujo objetivo é alinhar as demandas e definir a agenda política local, que serão posteriormente levadas ao debate no grande espaço público, como uma demanda unificada.

Nesse sentido, espera-se que os resultados da interação entre a sociedade civil e o Estado, ocorrida no âmbito dos espaços públicos, seja a base para a institucionalização, via regulação social e jurídica, da ESS.

Tendo em vista que, no Brasil, o movimento da ESS está organizado sob a forma reticular, é imperioso considerá-lo como uma rede de movimento sociais ou, simplesmente, rede de redes (FORTE, 2015).

Isso se revela verdadeiro na medida em que a constituição do movimento da ESS se deu a partir da incorporação das demandas de diferentes movimentos sociais, tornando-o um movimento maior.

Assim, o movimento nacional da ESS é uma grande rede composta por outras redes menores e integradas. Daí que se afirma que o movimento nacional em prol da ESS não possui uma sede territorial específica, estando simultaneamente conectada a vários locais.



Considerando todas as nuances, é forçoso compreender que o movimento em rede já inclui uma vasta gama de atores, como organizações não-governamentais (ONGs), movimentos sociais, entidades religiosas, cooperativas, associações de trabalhadores e instituições de apoio técnico e financeiro.

Esses atores se conectam por meio de fóruns, conferências, conselhos e plenárias, criando uma teia complexa de relações que possibilita a troca de informações, a coordenação de ações e a articulação de demandas comuns, das quais são exemplos:

- Fóruns de Economia Solidária: Estes espaços de encontro e debate são cruciais para a articulação do movimento. Os fóruns proporcionam um ambiente onde os diversos atores podem discutir desafios, compartilhar experiências e construir consensos sobre as estratégias a serem adotadas. Exemplos incluem o Fórum Brasileiro de Economia Solidária (FBES) e fóruns regionais e locais.
- Conferências e Plenárias: Eventos de grande escala como conferências nacionais e estaduais de ESS permitem a mobilização de uma ampla gama de participantes, facilitando a deliberação coletiva e a formulação de propostas concretas para políticas públicas. Estas conferências são momentos importantes para a definição de prioridades e para a avaliação das ações do movimento.
- Conselhos de Economia Solidária: Estes conselhos, formados por representantes da sociedade civil e do governo, atuam como espaços institucionais de diálogo e cooperação. Eles têm um papel fundamental na elaboração, implementação e monitoramento de políticas públicas voltadas para a Economia Social e Solidária.
- Apoio e Fomento: Entidades como a Cáritas Brasileira, o Instituto Marista de Solidariedade (IMS) e outras organizações fornecem apoio técnico, financeiro e educacional aos empreendimentos de economia social e solidária, fortalecendo suas capacidades operacionais e de gestão.
- Advocacy e Incidência Política: A rede de Economia Social e Solidária emprega estratégias de advocacy para influenciar a agenda política e legislativa, buscando a criação de um marco jurídico favorável à economia social e solidária. A proposta de Lei nº 4.685/2012 é um exemplo de como essas estratégias podem levar à institucionalização da Economia Social e Solidária como uma política pública nacional.

Pontue-se, ainda, que a rede da ESS não está restrita apenas à dimensão física, na medida que o universo virtual, em especial a partir da democratização do acesso à *internet*, conta com complexas vias de informação e articulação, difundindo e compartilhando um projeto político a um número cada vez maior de destinatários, localizados em qualquer parte do mundo (FORTE, 2015).



A partir do conceito de rede de movimento sociais, deve-se assumir o movimento da ESS como algo de dimensão coletiva, embora difusa, marcada pela constante interação da sociedade civil e do Estado nos espaços públicos, cujo objetivo a ser perseguido é a institucionalização da ESS, via regulação social e jurídica.

Trata-se, portanto, de um processo de caráter eminentemente sociopolítico.

3 O ECOSSISTEMA EMPREENDEDOR NA ECONOMIA SOCIAL E SOLIDÁRIA

A ESS é composta por uma multiplicidade de formas organizativas, cada qual envolta em um contexto específico, com dinâmicas próprias, buscando endereçar motivações das mais variadas origens.

As cooperativas, sociedades mutuais, associações, empresas sociais, organizações do terceiro setor e grupos informais são algumas das entidades que, a depender do contexto, podem integrar o “setor” da ESS, embora a ESS a elas não se restrinja.

Especificamente no cenário brasileiro, não há consenso quanto ao termo ESS, tampouco quanto às entidades que a compõem, o que se deve em grande medida à existência de um vácuo normativo², nada obstante a pujança econômica e social crescente desse segmento social-econômico (MORAIS; BACIC, 2019).

Como a ESS é marcada por indefinições conceituais e teóricas, buscou-se, no campo doutrinário, estabelecer um conjunto de critérios mínimos para determinar se uma entidade faz, ou não, parte do campo das ESS.

De acordo com Morais e Bacic (2019), os critérios são³: i) missão social; ii) distribuição limitada ou proibida de excedentes; iii) presença de funcionários assalariados e/ou voluntários; iv) processo decisório da organização; e v) existência, ou não, de “governança democrática”.

As entidades da ESS representam, portanto, um paradigma de desenvolvimento econômico e social cujo valor nuclear é a pessoa humana, não o capital, com ênfase na justiça social e na sustentabilidade.

Nesse sentido, o propósito dessas entidades é a geração de emprego e renda, em especial para aqueles que se encontram à margem da forma tradicional de organização econômica.

A ESS constitui, pois, uma inovadora alternativa de geração de trabalho e renda em prol da inclusão sociolaboral.

² Está em tramitação no Senado Federal o Projeto de Lei nº 137, de 2017, de autoria da Câmara dos Deputados, que dispõe sobre a Política Nacional de Economia Solidária e os empreendimentos econômicos solidários, cria o Sistema Nacional de Economia Solidária e dá outras providências. O último andamento do Projeto se deu em 18/12/2019.

³ A opção por indicar esses - e não outros – critérios decorre da escolha da obra de Morais e Bacic (2019) como principal referencial teórico. Há autores que elegem critérios diversos, como Silva & Carneiro (2016) e Silva (2018) – entre outros.



A definição dos critérios que caracterizam entidades integrantes da ESS serve, ainda, de ponto de partida para estudos de mensuração e mapeamento, cujos resultados permitem o desenvolvimento e a avaliação de políticas públicas, além de aumentarem a visibilidade sobre a ESS.

Não se discute que a quantificação e a avaliação são imprescindíveis para obter a compreensão adequada da ESS, do seu lugar e de seu papel. Para alguns, o estudo estatístico em torno da ESS é tema de relevância acentuada no século XXI (MORAIS; BACIC, 2019).

A partir desse contexto, cunhou-se a expressão Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) para designar uma parcela das entidades que reúnem, na dinâmica econômica real, os critérios caracterizadores da ESS.

A despeito do potencial agregador sob o ponto de vista econômico e social, os EES são marcados por fragilidades estruturais que são intrínsecas ao seu *modus operandi*.

O baixo perfil de competências do empreendedor social é uma das grandes fraquezas dos EES (BACIC, 2014).

O empreendedor social, ao contrário do que se costuma observar em empreendedores vocacionados para empreendimentos privados, tem níveis de educação formal e de experiência prévia insuficientes para percepção da oportunidade de negócio e para definição do modo de explorá-la.

No processo do empreendedorismo social e solidário, a combinação de esforços entre dois ou mais candidatos a empreendedor não se dá em razão de um deles ter, com base no grau de educação e/ou em experiência prévia de trabalho, percebido uma oportunidade, avaliado todos os aspectos relativos à viabilidade do negócio (tecnologia, mercado, fornecedores e custos) e formatado um plano de negócio.

Os candidatos a empreendedor social e solidário se reúnem, na verdade, pela ausência mútua de perspectiva de inserção no mercado formal de trabalho, não lhes restando outra opção de renda a não ser os EES.

A falta de competências, aliada à desarticulada rede de relações preexistente desses empreendedores, induz a definição de negócios de maneira genérica - reciclagem, artesanato, costura e alimentação, por exemplo -, atraindo forte pressão competitiva, o que leva a queda de preços e a baixas retiradas (BACIC, 2014).

Os EES não devem se restringir ao desenvolvimento de atividades simples e deslocadas do tecido produtivo local; é necessário que haja uma articulação no sentido de integrar efetivamente os EES ao tecido produtivo local, por meio do fomento de ações de cunho inovador.

Soma-se ao cenário de baixa qualificação dos empreendedores o fato de que há uma dificuldade inerente de aprendizado do trabalho em grupo e de assimilação de noções elementares de gestão, de tecnologia e, em muitos casos, até de cidadania.



É dizer que a existência dos EES tem como pré-requisito competências e recursos que não estão ao alcance da maioria das pessoas que participam ou pretendem participar dos grupos autogestionários (MORAIS; BACIC, 2019).

Na medida em que o aprimoramento das competências do empreendedor social se dá concomitantemente ao exercício da própria atividade econômica, é crível afirmar que se está diante de um processo necessariamente longo, que demanda intenso apoio institucional, em curto, médio e longo prazos, nos âmbitos municipal, estadual e federal.

E é precisamente no apoio institucional – ou na falta dele – que reside outra grande fragilidade inerente aos EES.

O principal sintoma da ausência de apoio institucional é a falta de políticas públicas de apoio articuladas. É dizer que não há, no Brasil, ações coordenadas, integradas e transversais em torno dos EES, o que coloca as iniciativas em prol do trabalho, do emprego e da renda em perigo de extinção (MORAIS; BACIC, 2019), o que é em grande parte atribuível ao vácuo normativo e à imprecisão conceitual que permeia a ESS.

As políticas públicas – viabilizadas pela interação entre diferentes grupos de interesse – são um dos pilares essenciais sobre os quais os ESS se estabelecem e se fortalecem.

Como um segmento que é parte da dinâmica econômica, os EES estão sujeitos aos efeitos, positivos e negativos, das variantes econômicas, em nível micro – oferta e demanda, custos produtivos, dentre outros – e macroeconômico – taxa de juros, incentivos fiscais, dentre outros.

É dizer que, a depender das circunstâncias, o ânimo do mercado e da economia também podem ser mais um dos desafios postos à criação, ao desenvolvimento e à sobrevivência dos EES.

Pois bem. A primeira etapa para superar um obstáculo é compreender suas causas, e isso está razoavelmente delimitado no universo dos EES.

Segue-se à etapa de mapeamento das causas, a assimilação de que o enfrentamento das fragilidades intrínsecas ao *modus operandi* dos EES está intimamente relacionada à noção de eficiência desses empreendimentos, isto é, a capacidade de preservação e consolidação em resultado de seu próprio funcionamento (GAIGER, 2008).

Ou seja, a eficiência dos EES deve ser aferida a partir da aptidão para gerar e manter condições de viabilidade, em médio e longo prazos, o que demanda uma série de ações coordenadas, como, por exemplo, autossuficiência econômica e financeira, capacidade de investimento, incremento produtivo, dentre outras.

Nesse sentido, entende-se que a formação do ecossistema empreendedor para a ESS é peça fundamental para a emancipação dos EES, na medida em que propicia o enfrentamento organizado das fragilidades que lhes são intrínsecas (MORAIS; BACIC, 2019).



Uma limitação a essa proposta está no fato de que há, entre as lideranças dos EES, certa resistência em discutir temas mais estritamente econômicos e financeiros, adentrando no marco da racionalidade capitalista (BACIC, 2014).

A visão isolacionista dos EES tende a ser míope, na medida em que não é possível conceber uma sociedade na qual não haja relações de troca e atividade econômica entre seus atores.

Por isso, há de se resgatar o termo “empreendedorismo” no âmbito da ESS, buscando adequá-lo às necessidades de um “empreendedorismo associativo”, típico dos EES, para o qual são necessários: cooperação no trabalho, decisões coletivas, troca de informações e projeto coletivo (MORAIS; BACIC, 2019).

Pois bem. Um ecossistema empreendedor de maneira geral é uma comunidade dentro de uma região de atores interdependentes, com papéis diversos que interatuam, determinando o desempenho do ecossistema e, eventualmente, de toda a economia de uma região (MORAIS; BACIC, 2019).

A partir da dinâmica interativa de um ecossistema empreendedor espera-se, além da evolução em termos de organização e aprendizado das empresas que o compõe, a geração de novas empresas, cujos idealizadores se veem atraídos por um ambiente, sob os pontos de vista econômico e tecnológico, favorável.

Para Serrano (2015), os ecossistemas são “redes de atores” (pessoas empreendedoras, pesquisadores, financiadores, políticos – executivos e legislativos etc.) que levam em conta as dimensões física-territorial e cultural de determinado território.

As relações entre esses atores, por sua vez, podem ser i) de natureza política (como alianças entre os atores sociais e políticos que constituem a base da governança territorial); ii) de produção (criação de redes de EES); e iii) conexões com propósito inovador (grupos de atores que criam as condições necessárias para a geração e difusão da inovação social).

Os elementos de um ecossistema empreendedor estão alocados em uma das seguintes redes: a informal, composta por amigos, colegas, familiares e empreendedores em situação análoga; e a formal, constituída por uma diversidade de atores, desde as universidades de pesquisa, passando pelos serviços de apoio governamental, até os provedores de capital.

Nas lições de Morais e Bacic (2019), os elementos da rede formal são i) universidades de pesquisa, pelo potencial para desenvolver tecnologias e combinar conhecimentos; ii) governo, pelo fomento ao ambiente empreendedor; iii) rede de serviços e apoio, pelo oferecimento de um conjunto de serviços profissionais de apoio aos empreendedores; iv) fontes de capital, pela concessão de crédito facilitada; v) talentos humanos, por serem a origem de qualquer empreendimento; vi) empresas constituídas, por serem muitas vezes os locais onde os empreendedores adquirem habilidades e experiência; e vii) incubadoras, pelo apoio às empresas nascentes.



A tarefa de construir um ecossistema empreendedor é por si só complexa, dado o grau sistêmico e dinâmico desse conceito.

No âmbito da ESS, a complexidade se intensifica e ganha contornos próprios, tendo em vista as fragilidades estruturais inerentes a este segmento e a ausência de institucionalização de suas políticas (MORAIS; BACIC, 2016).

Nesse sentido, tendo como base a estrutura do ecossistema empreendedor para os empreendimentos de base empresarial, entende-se que uma organização adequada do ecossistema empreendedor solidário deve conter, minimamente, os seguintes elementos: i) conhecimento; ii) acesso aos mercados; iii) suporte público e fiscal para *startups* de ESS; iv) acesso ao financiamento; v) instrumentos de apoio às redes e suporte mútuo; vi) desenvolvimento de pesquisas e de qualificação na área; e vii) indicadores de avaliação e monitoramento dos EES (MORAIS; BACIC, 2019).

Uma das formas para aplicação coordenada desses elementos é a combinação de esforços e responsabilidades de construção compartilhada entre os EES, a academia e o governo, por meio de políticas públicas.

A atuação conjunta desses três atores pode ser mais bem compreendida a partir do modelo da “Hélice Tripla”.

Ao tratar da relevância dos EES, da academia e do governo na estruturação do ecossistema empreendedor solidário, é preciso considerar que:

Para que o tratamento dos ecossistemas se mostre como abordagem viável para o planejamento e gestão estratégica do empreendedorismo, é importante apresentar as razões que fazem da hélice tripla uma visão e prática predominantes e, ao mesmo tempo, sugerir quais são os seus principais limites (LEMOS, 2011).

As principais razões que posicionam o modelo da Hélice Tripla no centro da construção do ecossistema empreendedor na ESS são i) a combinação entre economia e conteúdo sociológico dos sistemas de inovação; ii) aplicação direta às políticas públicas; e iii) facilitação do processo de planejamento, gestão e execução dessas políticas (LEMOS, 2011).

A capacidade de articulação transversal e de interações entre seus atores, evidencia a vocação do modelo da Hélice Tripla em promover a “coevolução”, isto é, as organizações integrantes podem interagir com seus ecossistemas e os ecossistemas interagem com as organizações, tanto em nível micro quanto em nível macro (MORAIS; BACIC, 2019).

Trata-se de conceito chave no desenvolvimento da perspectiva ecossistêmica.

A coevolução é diretamente proporcional ao grau de interconectividade do ecossistema, isto é, da interdependência que todos os componentes do sistema guardam entre si.



Nesse sentido, atores com menos expressão social e econômica podem se beneficiar dos inputs gerados por atores mais expressivos, sem ter de produzir elas próprias esses inputs. É dizer que alguns atores funcionam como verdadeiras plataformas para outros (LEMOS, 2011).

O enfraquecimento ou o desaparecimento desses atores-chave impacta sobremaneira o ecossistema, em alguns casos até de maneira fatal.

Conclui-se, pois, que a emancipação dos EES por meio do ecossistema empreendedor solidário se completa com a aplicação do modelo da Hélice Tripla, que subsidia o processo de construção de políticas públicas entre os agentes envolvidos em tal tarefa.

Essa é a base para regulação da ESS no Brasil, tema que será abordado no capítulo seguinte.

4 A REGULAÇÃO DA ECONOMIA SOCIAL E SOLIDÁRIA NO BRASIL

A ESS, como já foi exposto, compreende práticas econômicas e sociais cujo propósito é a produção de bens, a prestação de serviços, as finanças solidárias, as trocas, o comércio justo e/ou o consumo solidário.

A multiplicidade de objetivos para os quais as entidades partícipes da ESS desenvolvem suas atividades demanda um caráter igualmente transversal e integrado das políticas públicas que lhes regulamentam (MORAIS; MENEZES, 2018).

Os ESS podem combinar, em suas ações, objetivos econômicos (trabalho e renda), sociais (condições de sociabilidade), políticos (espaços públicos de discussão), culturais (padrões de produção e consumo) e ambientais (sustentabilidade), todos integrados ou buscados separadamente.

A presença dos ESS no cenário nacional pode ser dimensionada pelos números do mapeamento realizado e publicado em “A Economia Solidária no Brasil: uma análise dos dados nacionais”, sob a coordenação de Gaiger (2014).

O mapeamento, no momento da pesquisa, identificou que havia 19.708 ESS e 1.423.631 associados, alocados principalmente na região Nordeste (41%) e na área rural (55%) e organizados predominantemente sob a forma de associações (60%).

Se os EES têm essa presença e mobilizam diferentes áreas da ação pública e social, há de se considerar que as políticas públicas em prol da ESS devem capturar e endereçar essa particularidade, ainda que se trate de uma tarefa longe de ser simples.

Daí que se verifica a necessidade de as políticas públicas serem dotadas dos atributos da transversalidade e da intersetorialidade, cujas raízes estão no processo de construção conjunta e integrada entre os principais agentes envolvidos: o governo, a academia e os EES.

Na atual conjuntura brasileira, no entanto, as políticas públicas dotadas de transversalidade e intersetorialidade estão longe de ser uma realidade, tendo em vista a ausência de plena articulação entre os agentes envolvidos, em diferentes níveis, por inúmeras razões (FRANÇA FILHO, 2006).



A dificultar ainda mais a tarefa de idealização e implementação de políticas públicas está o fato de que não há consenso quanto ao termo ESS, apesar de se tratar de um fenômeno econômico e social expressivo e em ascensão.

Em retrospecto, o início da institucionalização da ESS no Brasil tem como marco formal a criação, em 2003, da Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES), que é fruto de movimentos sociais e políticos prévios à sua criação (MORAIS; BACIC, 2019).

Sucederam a criação da SENAES diversas iniciativas institucionais em prol da regulamentação da ESS, em especial nos âmbitos municipal e estadual, como, por exemplo, a criação da Frente Parlamentar da Economia Solidária.

Na toada da agenda regulatória, o Decreto nº 5.811, de 21 de junho de 2006, promoveu a estruturação do Conselho Nacional de Economia Solidária (CNES), órgão vinculado à época ao extinto Ministério do Trabalho e Emprego e que tem por finalidade conduzir a interlocução e buscar consensos em torno de políticas e ações de fortalecimento da ESS.

O CNES, por meio das Conferências Nacionais de Economia Solidária, oferece um espaço privilegiado para a interlocução constante entre os agentes interessados, o que contribui sobremaneira para o surgimento de políticas públicas em prol da ESS.

Em paralelo, a SENAES, a partir do Programa Economia Solidária em Desenvolvimento, inseriu-se, paulatinamente, nos Planos Plurianuais do Governo Federal (2004-2007; 2008-2011; 2012-2015), relevando um promissor início do processo de institucionalização da política pública de ESS no país (MORAIS; BACIC, 2019).

Mais recentemente, em 2017, foi dado um passo importante rumo à institucionalização da política pública de ESS no Brasil, com a aprovação, pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara, do Projeto de Lei nº 4685/12, que cria o Sistema Nacional da Economia Solidária.

É digno de nota, contudo, que a agenda de regulação institucional da ESS vai muito além da existência de um marco legal - que é extremamente relevante, mas não esgota o tema (MORAIS; BACIC, 2019).

A SENAES, tão relevante no início do processo de institucionalização, foi objeto de um desmantelamento cruel e sistematizado, que se operou mais intensamente a partir de 2016, transitando de forma pouco lógica de um ministério para outro, deixando no caminho recursos, pessoal e infraestrutura.

Sem olvidar a importância de implementar iniciativas e projetos institucionais, é igualmente relevante desenvolver mecanismos efetivos de avaliação e monitoramento de tais políticas públicas, sob pena de não ser possível aferir a sua acuracidade.

E esse é justamente um dos obstáculos para a estruturação de um quadro institucional de políticas públicas coerente e robusto no Brasil (BACIC, 2014).



Transportando a análise para 2024, o site do Governo Federal Brasileiro (portal Gov.br) apresenta 20.662 Empreendimentos Econômicos Solidários cadastrados, beneficiando, teoricamente, cerca de 1.423 milhão de pessoas⁴.

Se for traçado um comparativo numérico da quantidade de cadastros entre 2014, dada do mapeamento de Gaiger, e 2024 observa-se uma alta proximidade quantitativa e sem variação na quantidade de pessoas envolvidas.

De tal observação é possível extrair, dentre outras, algumas hipóteses de análises: i) a ESS não se desenvolveu no Brasil; ii) os sistemas de controle do Governo não são confiáveis; iii) não há interesse político e econômico no fomento das ESS.

A realização do Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários – CADSOL é ato unilateral, declaratório e voluntário para se obter uma declaração de que determinado empreendimento se enquadra nas características da Economia Social Solidária; não há verificação ativa de identificação de forma estruturada.

Demais áreas do Portal do Governo relacionadas à Economia Popular Solidária sequer possuem dados a serem publicados, por exemplo, a descrição da atuação ministerial⁵. Da mesma forma, não há informações sobre Editais e Chamamentos Públicos, Parcerias Institucionais, Participações Sociais, Agenda.

Outro dado importante é a gestão estar inserida no Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria Nacional Popular e Solidária – SENAES.

Além disso, como informado acima, a discussão legislativa sobre o marco legal da Economia Social Solidária no Brasil, por meio do Projeto de Lei nº 6606/2019 que substituiu o PL 4685/2012, ainda aguarda votação do Plenário da casa, tendo obtido votação apertada, em 22/11/2023 na comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) com 31 votos “Sim” e 25 votos “Não”.⁶

A análise de todos esses elementos apresentados revela minimamente a falta de interesse político e econômico para o fomento e organização do setor econômico da economia social e solidária.

A compreensão do processo de regulação da economia social e solidária no Brasil aponta que ainda há um longo caminho a percorrer, no qual há de se concluir o arcabouço normativo aplicável; aprimorar a atuação dos agentes envolvidos, reconhecendo as limitações e especificidades dos EES; implementar políticas públicas de apoio coerentes; e criar indicadores de avaliação e monitoramento (MORAIS; BACIC, 2019).

⁴ Dados encontrados *In* <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/economia-solidaria>. Acesso em 09/07/2024.

⁵ <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/economia-solidaria/atuacao-interministerial>. Acesso em 09/07/2024.

⁶ Acompanhamento disponível *In* <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=559138>. Acesso em 09/07/2024.



A experiência internacional pode fornecer diretrizes para que a intrincada caminhada brasileira seja exitosa; tema para o próximo capítulo.

5 POLÍTICAS PÚBLICAS E AS EXPERIÊNCIAS INTERNACIONAIS

Ainda que se reconheçam o associacionismo francês e o cooperativismo inglês desde o início do capitalismo, a economia social na forma como é conhecida atualmente ganhou força após a década de 60/70, com a crise do fordismo, o declínio do pleno emprego e do poder de compra dos trabalhadores.

Na Europa, dois importantes elementos contribuíram para o desenvolvimento da ESS: a crise de valores e a crise do emprego assalariado. Com o avanço da modernidade capitalista, a sociedade europeia passou a questionar o modelo econômico, pleiteando formas alternativas que trouxessem um olhar especial a questões sociais relevantes como, por exemplo, a preservação do meio-ambiente. Não menos importante, o desemprego de trabalhadores inseridos em uma sociedade capitalista, em que a venda de sua mão-de-obra é a responsável pela sua subsistência, impõe à sociedade a busca de alternativas que permitam a dignidade do trabalho para todos os indivíduos. (SANTANA, 2007)

Assim, as transformações do modelo capitalista provocaram fendas em seu sistema, permitindo que a sociedade se organizasse em novas formas de sobrevivência.

Face à irreversibilidade do sistema, a organização para apoiar os excluídos social e economicamente do mercado tradicional bem como para preservar os valores rejeitados pelo modelo capitalista, a economia social conquistou espaço, inclusive nas políticas públicas de Estado.

França Filho (2001) relata que, atualmente, a ESS na Europa pode ser identificada por meio das seguintes práticas: comércio justo, finanças solidárias, economia sem dinheiro, empresas sociais, organizações econômicas solidárias e organizações de referência.

O comércio justo busca regular as relações entre Norte e Sul global (neste ponto, os consumidores) de forma mais equânime, priorizando relações comerciais com pequenos produtores organizados em cooperativas.

As finanças solidárias visam permitir acesso de crédito bancário a indivíduos que, pela ausência de renda formal ou garantias exigidas pelas instituições bancárias, não alçariam crédito para o desenvolvimento de suas atividades.

Sobre as finanças solidárias França Filho (2001) disserta que

“além de uma questão de democratização do acesso ao crédito, é, também (e sobretudo), toda uma preocupação com a chamada utilidade social do investimento financeiro que está em jogo, orientando este campo de iniciativas. Trata-se, assim, com estas experiências, de afirmação de uma finalidade de aplicação ética do dinheiro na direção daqueles projetos, articulando, por exemplo, um trabalho de luta contra a exclusão, de preservação ambiental, de ação cultural, de desenvolvimento local etc.”



Identificam-se, na Europa, instituições financeiras de pequeno porte voltadas à disponibilização de crédito social, ou seja, visam disponibilizar recursos para indivíduos ou pequenas empresas que, no mercado tradicional, não seriam aprovados para obtenção de financiamentos. Cite-se, como exemplo, a *Triodos*, empresa holandesa, investidora em parques eólicos e que financia 25 (vinte e cinco por cento) da alimentação biológica de seu país. Alemanha, Suíça, Bélgica e Inglaterra, juntos com a Holanda, são países tradicionalmente conhecidos por disponibilizar instituições financeiras com caráter solidário à sociedade. (FRANÇA FILHO, 2001)

A economia sem dinheiro, por sua vez, é a prática em que a movimentação econômica se dá por meio de trocas de bens, sem a circulação da moeda formal. O Movimento Monetário Mosaico (MoMoMo) é um exemplo que pode ser identificado em diversos países, e que tem como objetivo fomentar tal prática como importante movimento de inclusão econômica. (SANTANA, 2007)

França Filho (2001) destaca, como características fundamentais da economia sem dinheiro, inclusive que a diferencia das demais práticas, o seu caráter democrático e sua inscrição no espaço público, que a afasta, inclusive, das formas mais antigas experimentadas pela sociedade.

Ainda, as empresas sociais podem ser assim definidas segundo sua própria forma de organização que, apesar de se revestir de caráter privado, desenvolve atividades sem o objetivo final de maximizar o lucro, mas sim outros objetivos com fins sociais e econômicos tutelados pela ESS. Como exemplos, podem ser citadas as cooperativas de trabalho associado espanholas, cooperativas sociais italianas, dentre outras.

Uma vez delineadas as práticas atualmente identificadas no continente europeu como partícipes da ESS, vale destacar o estudo “*Social enterprises and their eco-systems: developments in Europe*” analisado por Morais e Bacic (2019). O estudo revela que o avanço de políticas públicas para apoiar a economia social passa pela necessidade de superação de inúmeros obstáculos e aponta como os países europeus patrocinam, legalmente, a economia social solidária.

O mencionado estudo avaliou o desenvolvimento da ESS na Europa considerando os aspectos do ecossistema empreendedor: (conhecimento; acesso aos mercados; suporte público e fiscal para *start-ups* de ESS; acesso a financiamento; instrumentos de apoio às redes e suporte mútuo e desenvolvimento de pesquisas e qualificação na área).

Considerando que a ESS é heterogênea, mostrou-se necessária a eleição dos requisitos para identificar as práticas adotadas no continente europeu.

O requisito de conhecimento considera a sensibilização política e a forma de regulação de tais políticas. Verifica-se que, a cada país analisado, a institucionalização das políticas públicas segue um formato. No Reino Unido, por exemplo, utiliza-se de leis específicas para apoiar as empresas sociais, assim como é feito na Espanha e Itália. Já na Bulgária e na Polônia, o caminho institucional foi a criação de ministérios, secretarias ou departamentos específicos.



O acesso aos mercados diz respeito a políticas públicas que visam direcionar demandas para serem supridas pelas empresas sociais. É o caso de direcionamento de serviços ofertados, outrora, pelo Poder Público e que passam a ser desempenhados por entidades privadas de ESS. O acesso aos mercados foi fortalecido com a *EU Public Procurement Rules*, assinada em 2014, que incentivou a criação e fomento de empresas sociais voltadas para serviços sociais e de saúde. A partir de 2016, por exemplo, 21 Estados-Membros da União Europeia deram início à adequação da regulação em suas respectivas legislações nacionais, o que denota o êxito da legislação. Também merecem destaque as legislações eslovacas e italianas que trouxeram em suas legislações nacionais, demandas a serem atendidas, de forma exclusiva, por empresas sociais que contemplassem, em seu quadro de trabalhadores, indivíduos com deficiência física ou mental.

Ao analisar o suporte público e fiscal para *start-ups* de ESS, apesar da heterogeneidade da estrutura fiscal, é possível identificar inúmeros benefícios fiscais direcionados para as empresas *start-ups* de ESS na Europa. Como exemplo, pode-se citar a Bélgica, cuja legislação traz uma redução de contribuição social de empresas que têm como atividade serviços sociais e de saúde; a França, que promove a isenção de impostos (VAT) para associações que promovem atividades culturais e esportivas, ou ainda a Espanha, que garante uma redução de tributação para as cooperativas sociais.

Outro ponto analisado por Morais e Bacic (2019) no estudo, refere-se ao financiamento promovido por meio de políticas públicas no velho continente. Neste quesito, o estudo revelou, de forma geral, há um aumento crescente em instrumentos financeiros que apoiam inovações sociais, tais como *social impact bonds*; *social venture capital*; *crowdfunding* ou ainda *impact investing*. Constatase, por fim que o maior obstáculo para o acesso a financiamento reside na ausência de habilidade empresarial financeira ou ainda na habilidade para o desenvolvimento dos projetos, sendo necessário que os Estados dediquem projetos para habilitar e profissionalizar as empresas da economia social para captação de investimentos.

O estudo ainda mostrou que as redes e os mecanismos de suporte mútuo são elementos importantes para dar legitimidade à regulação política da economia social. Como exemplos, a introdução de políticas públicas como a *Les Scop - network of SCOPs*, na França, a *Confcooperative* e *Forum del Terzo Settore*, na Itália e a *CEPES* na Espanha.

Por fim, com relação ao desenvolvimento de pesquisas e qualificação da ESS, que visa incentivar o estudo acadêmico científico desta economia, também foi observado o seu aumento crescente, ainda que não seja mensurável, considerando a heterogeneidade do tema e das diferentes legislações. Também se observou o crescimento de programas educacionais e de treinamentos voltados para a economia social solidária. Foram identificados mais de 70 cursos sobre o tema, além de uma rede internuversitária (RIUESS) de professores e pesquisadores especialistas no tema. Vale ressaltar,



também, que algumas universidades na Itália e Bélgica incluíram em determinados cursos, disciplinas relacionadas à economia social solidária.

Feitos os apontamentos a respeito do cenário contemporâneo europeu, passa-se a analisar, de forma breve, algumas economias solidárias localizadas na América Latina.

Ainda que a ESS se desenvolva considerando as particularidades de cada país, observa-se, de forma geral, um aumento crescente nos estudos e políticas públicas voltadas à proteção de desenvolvimento da ESS, como contraponto do capitalismo.

Santana (2007) cita as Redes de Trocas solidárias e A Rede Global de Troca, existentes na Argentina como práticas relevantes da economia sem dinheiro, protagonistas na economia local durante a crise de conversibilidade do peso em dólar, ocorrida no início do século XXI. Também merece destaque o Movimento Nacional de Empresas Recuperadas (MNER), liderado pela Central dos Trabalhadores na Argentina (CTA), que ganharam importância face ao fracasso das políticas neoliberais implantadas no país.

As cooperativas são de reciclagem de resíduos são exemplos bem-sucedidos que podem ser verificados em diversos países latino-americanos. O projeto *Nasa*, na Colômbia, premiado pelas Nações Unidas, reúne aproximadamente 300.000 pessoas, o equivalente a 1% da população do país. (LAVILLE, 2012)

Os estudos apresentados demonstram que a ESS se mostra necessária dentro do sistema capitalista e visa, na dignidade do trabalho ofertado aos excluídos social ou economicamente, diminuir a pobreza resultante do sistema capitalista.

6 CONCLUSÃO

A Economia Social e Solidária enfrenta um cenário desafiador e, especialmente no Brasil, é marcado pela ausência de uma definição clara e de um marco normativo específico. A falta de organização estrutural e orgânica como política de Governo

Essa falta de consenso e regulamentação impede o pleno desenvolvimento das entidades do setor, limitando seu acesso a recursos financeiros, incentivos fiscais e apoio institucional. No entanto, a ESS continua a desempenhar um papel crucial na promoção de uma economia mais inclusiva e sustentável, oferecendo alternativas aos modelos econômicos tradicionais e gerando emprego e renda para aqueles que estão à margem da economia formal.

A diversidade de formas organizativas e interpretações dos princípios e valores da ESS reflete a riqueza e a complexidade do campo, mas também destaca a necessidade de uma compreensão mais clara e coesa. A definição de critérios para identificar e categorizar as entidades da ESS é um passo essencial para o reconhecimento e fortalecimento do setor. Esses critérios devem levar em



consideração não apenas os princípios e valores que orientam as entidades, mas também suas práticas e impactos socioeconômicos.

O vazio normativo que caracteriza o cenário da ESS no Brasil cria incertezas e limita o potencial de crescimento das entidades do setor. A criação de um arcabouço legal e institucional que reconheça e apoie a ESS é fundamental para seu desenvolvimento sustentável, dentro da segurança jurídica necessária para o desenvolvimento a longo prazo. Políticas públicas específicas, mecanismos de financiamento adequados e programas de capacitação e profissionalização são elementos-chave para o fortalecimento da ESS.

A análise da literatura existente sobre ESS no Brasil revela que a falta de consenso sobre a definição do setor está intimamente ligada à diversidade de critérios utilizados para identificar e categorizar as entidades. Esta multiplicidade de abordagens reflete as diferentes visões e prioridades dos diversos atores envolvidos no campo da ESS. No entanto, para que a ESS possa alcançar seu pleno potencial, é necessário construir um entendimento mais coeso e integrado, que leve em consideração tanto os princípios e valores que orientam as entidades quanto suas práticas e impactos socioeconômicos.

Em última análise, o fortalecimento da ESS no Brasil depende de um compromisso político e econômico contínuo, voltado para a criação de condições favoráveis ao desenvolvimento sustentável e inclusivo das entidades do setor. A implementação de políticas públicas específicas, o desenvolvimento de mecanismos de financiamento adequados, a capacitação dos membros das entidades da ESS e a promoção de uma cultura de colaboração e inovação são essenciais para aproveitar plenamente o potencial transformador da ESS.



REFERÊNCIAS

BACIC, Miguel Juan. Da oportunidade de pensar no desenvolvimento de um ecossistema empreendedor para os empreendimentos de economia solidária em América Latina. Cooperação Sul-Sul e Triangular e Economia Social e Solidária, p. 44, Genebra: OIT, 2014.

BRASIL. Senado Federal. Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2017. Dispõe sobre a Política Nacional de Economia Solidária e os empreendimentos econômicos solidários, cria o Sistema Nacional de Economia Solidária e dá outras providências. Brasília: Senado Federal, 2017. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/131528>. Acesso em: 09-07-2024.

CHIARIELLO, C. L.; AZEVEDO FONSECA, S.; PEREIRA MORAIS, L. Enfoque político e institucional de la economía solidaria en América Latina y la experiencia del Senaes en Brasil (2004-2019). *Otra Economía*, [S. l.], v. 14, n. 25, p. 76-95, 2021. Disponível em: <https://revistas.ungs.edu.ar/index.php/otraeconomia/article/view/786>. Acesso em: 9 jul. 2024.

FORTE, Joannes Paulus Silva. Da rede à política pública: Ações reticulares no processo sociopolítico de regulação da economia solidária no Brasil. *Mundo do Trabalho Contemporâneo*. [S.I.], v.2, n.1, p. 112-142, 2017. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/mtc/article/view/7218>.

FORTE, Joannes Paulus Silva. A Construção do Direito à Economia Solidária no Brasil: Processo Sociopolítico de Regulação para uma Política Pública Nacional. I Congresso de Pesquisadores de Economia Solidária – UNICAMP. 2015.

FRANÇA FILHO, Genauto Carvalho de. A problemática da economia solidária: uma perspectiva internacional. *Sociedade e Estado*. v. 16, n. 1-2, p. 245-275, 2001. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-69922001000100011>. Acesso em: 03-07-2024.

FRANÇA FILHO, Genauto Carvalho de. Economia popular e solidária no Brasil. In: FRANÇA FILHO, G.; LAVILLE, J.L.; MEDEIROS, A.; MAGNEN, J (Orgs). *Ação Pública e Economia Solidária: uma perspectiva internacional*. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2006, p. 57-72.

GAIGER, Luiz Inácio. A dimensão empreendedora da economia solidária: Notas para um debate necessário. *Otra Economía*. v. II, n. 3, 2008. Disponível em: <http://revistas.unisinos.br/index.php/otraeconomia/article/view/1145> Acesso em: 09-07-2024.

GAIGER, Luiz Inácio. (Org). *A Economia Solidária no Brasil: uma análise de dados nacionais*. Editora OIKOS, 2014.

HABERMAS, Jügen. O papel da sociedade civil e da esfera pública política. IN: HABERMAS, Jügen. *Direito e democracia: entre facticidade e validade*. Trad. Flávio Beno Siebeichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997, 2.v.pp. 57-121.

LAVILLE, Jean-Louis. A economia solidária: Um movimento internacional. *Revista Crítica de Ciências Sociais* [online]. 84, 2012. DOI: 10.4000/rccs.381. Disponível em: <http://journals.openedition.org/rccs/381>. Acesso em: 03-07-2024.

LAVILLE, Jean-Louis. Economia Solidária, a perspectiva europeia. *Sociedade e Estado*, v. 16, n. 1-2, p. 57-99. 2001. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-69922001000100004>. Acesso em: 03-07-2024.



LEMOS, Paulo Antonio Borges. As universidades de pesquisa e a gestão estratégica do empreendedorismo: uma proposta de metodologia de análise de ecossistemas. 2011. 241 p. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Geociências, Campinas, SP. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12733/1616823>. Acesso em: 09-07-2024.

MORAIS, Leandro Pereira; BACIC, Miguel Juan. A importância do ecossistema empreendedor para a economia social e solidária (ESS): Avanços, retrocessos e desafios atuais no Brasil. Revista da ABET. v. 18. 2019. DOI: 10.22478/ufpb.1676-4439.2019v18n1.38568. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/336343032>. Acesso em: 03-07-2024.

MORAIS, Leandro Pereira; BACIC, Miguel Juan. Redes de Economia Solidária e a relevância do ecossistema empreendedor solidário. In: V Simpósio Internacional Desigualdades, Direitos e Políticas Públicas e I Conferência Internacional RILESS-EMES: Economia Solidária e Empresas Sociais. UNISINOS, 2016.

MORAIS, Leandro Pereira; MENEZES, Daniel Francisco Nagao. Economia Social e Solidária (ESS) no Brasil no Século XXI: avanços, limites e desafios atuais. In: Anuario Iberoamericano de La Economía Social nº 3 -2018.

SANTANA Júnior, Gildásio. A economia solidária em face da dinâmica da acumulação capitalista da subordinação a um novo modo de regulação social? Tese (Doutorado em Administração) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2007. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/24601>. Acesso em: 03-07-2024.

SILVA, Sandro Pereira; CARNEIRO, Leandro Marcondes. Os novos dados do mapeamento de economia solidária no Brasil: nota metodológica e análise das dimensões socioestruturais dos empreendimentos. Relatório de Pesquisa. IPEA. 2016. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/7410/1/RP_Os%20Novos%20dados%20do%20mapeamento%20de%20economia%20solidaria%20no%20Brasil_2016.pdf. Acesso em: 05-07-2024.

SILVA, Sandro Pereira. O Campo de Pesquisa da Economia Solidária no Brasil: abordagens metodológicas e dimensões analíticas. Brasília, 2018. Texto para Discussão, no 2361 – IPEA. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8255/1/TD_2361.pdf. Acesso em: 05-07-2024.

SERRANO, Samuel Barco. Economía Social y solidaria: una propuesta para un ecosistema más complejo. In: Información Estadística y Cartográfica de Andalucía (IECA). La Economía Social y Solidaria en Andalucía: aspectos sectoriales e transversales, p. 172-178. 2015.

TELLES, Vera da Silva. Espaço público e espaço privado na constituição do social: notas sobre o pensamento de Hanna Arendt. Tempo Social. V.2, n. 1, 1990.